

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 271 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 18.06.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0146/2014

Determina ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia **20 de junho de 2014 (sexta-feira)**, em decorrência ao feriado de Corpus Christi;

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Ref.: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Abastecimento, na zona urbana do município de Sabáudia, conforme inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à dispensa de licitação nº 005/2014 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 005/2014 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2014.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 030/2014

Considerando-se o feriado de Corpus Christi, que é comemorado na data de 19 de junho:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira) ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais, no dia 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão de abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, dezessete dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Presidente